

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.003931/2014-51</p>	<p><i>Handwritten signature and date: 18.08.2016</i></p>
<p>Parecer: 1996/CGR</p>	<p><i>Handwritten signature</i></p>
<p>Assunto: Adequação de Grade Curricular – Plano de adequação curricular do grau de licenciatura em Psicologia (diligência 201350733).</p>	
<p>Interessado: NUSAU - UNIR</p>	
<p>Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano</p>	

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
 Presidente Pro Tempore
10/05/2016

Decisão:

Na 150ª sessão ordinária, em 11.08.2016, a Câmara acompanha o parecer 1996/CGR, cujo relator é favorável à aprovação da Adequação de Grade Curricular – Plano de adequação curricular do grau de licenciatura em Psicologia.

Handwritten signature
 Conselheiro Alisson Dioni Gomes
 Vice-presidente em exercício

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.003931/2014-51</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Parecer: 1996/CGR</p>
<p>Assunto: Adequação de Grade Curricular – Plano de adequação curricular do grau de licenciatura em Psicologia (diligência 201350733).</p>	
<p>Interessado: NUSAU - UNIR</p>	
<p>Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano</p>	

I- RELATÓRIO

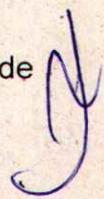
Trata-se da adequação curricular do grau de licenciatura em psicologia para os alunos que ingressaram antes do ano de 2010 e através do vestibular em 2014, visto que o curso de psicologia foi extinto na UNIR (consta nestes mesmos autos) permanecendo apenas o grau de bacharelado, ou seja, formação de psicólogos.

Caminham junto dois processos: 23118.003931/2014-51 e 23118.003248/2014-14 (apensado em 03/12/2015). Este último trata da proposta de extinção do grau de bacharelado em Psicologia, tendo sido aprovado pelo CONSEA na 73ª sessão, realizada em 13/10/2014 (Resolução 352/CONSEA, fl.65).

O processo inicia com o despacho Nº 001/2014/NDE-Psicologia-, de 20/10/2014, onde o NDE do curso encaminha ao DPSI as proposições iniciais para a adequação curricular do grau de licenciatura em psicologia (fl.01).

Constam do processo:

1. Ata da reunião ordinária do DEPSI (fl. 02 a 04) com anexo da reunião do NDE (fl. 05);
2. Resolução 252/CONSEA, aprovando a extinção do grau de Licenciatura do curso de Psicologia na UNIR (fl.06);
3. Relatório de Avaliação no formulário e-MEC sobre renovação de reconhecimento de curso (fl.07 a 16);
4. Relatório do MEC sobre diligência do processo de sobre renovação de reconhecimento de curso (fl.17 e 18);



5. Despacho nº 01/2014 do DEPSI à PROGRAD, esclarecendo os encaminhamentos da diligência (fl. 19 e 20);
6. Ata da reunião ordinária do DEPSI (fl.02 a 04) deliberando sobre providências do NDE para adequação curricular do grau de licenciatura em psicologia (fl.21 a 25);
7. Resolução nº 05/MEC/DCN/Curso de Psicologia (fl.26 a 33);
8. Ficha de quantitativo de docentes no curso de psicologia da UNIR (fl.34);
9. Ata da reunião do DEPSI (fl. 35), deliberando sobre a adequação de infraestrutura local de funcionamento do curso.
10. Capa do processo 23118.003362/2014-44 – resposta à diligência do processo e-MEC 201350733 (fl. 36), com trâmite DEPSI-NUSAU;
11. Capa de processo 23118.003362/2014-44 – resposta à diligência do processo e-MEC 201350733 (fl.37) com saída do DEPSI somente;
12. Ata da reunião da 131ª CONSEA (fl. 38 a 40)
13. Fichas de disponibilização de vagas no processo seletivo de ingresso discente na UNIR 2010 (fl. 41 e 41); 2011 (fl.43); 2012 (fl.44 e 45);
14. Quadro de curso e vagas na UNIR em 2014, onde conta a oferta dos graus de licenciatura e bacharelado em psicologia (fl. 46 e 48);
15. Quadro de estrutura curricular e-MEC (fl. 49 e 50);
16. Quadro com o currículo do curso de psicologia da UNIR (fl. 51 a 57);
17. Despacho 653 PROGRAD – NDE (fl. 58 a 60)
18. Despacho nº 04/2014 DPSI-NDE (fl. 61);
19. Modelo de termo de opção para discente (fl.62);
20. Memo. NDE-DPSI solicitando instruções à PROGRAD (fl. 63);
21. Ata da reunião ordinária do DEPSI (fl. 64 a 68) na qual aprova o plano de adequação curricular do grau de licenciatura em psicologia (fl. 64 a 68);
22. Modelo de termo de opção para discente (fl. 69);
23. Memo. 003/2015DPSI-PROGRAD solicitando instruções (fl.63);
24. Despacho 120 PROGRAD – DEPSI (fl.71);
25. Despacho 229 MEC sobre o plano de adequação curricular do grau de licenciatura em psicologia e plano de extinção do referido grau (fl. 72);
26. Abertura de chamada de atendimento no portal MEC (fl. 73);
27. Nota técnica nº 559/2013-CGFPR/DIREG/SERES-MEC sobre extinção de cursos (fl. 74 a 79);

28. Informação sobre o andamento do processo de renovação e reconhecimento de curso de licenciatura em psicologia (fl. 80 a 81)
29. Espelho do e-MEC informando o status "em extinção" do curso de psicologia UNIR (fl. 84);
30. Memo. 108/2015/DPSI-NUSAU solicitando abertura do processo do Plano de Adequação da grade curricular para alunos do curso de licenciatura em psicologia, uma vez que este não será mais ofertado (fl. 85);
31. Plano de adequação da grade curricular para alunos do curso de licenciatura em psicologia (fl. 86 a 89);
32. Ementas das disciplinas pedagógicas em licenciatura no curso de psicologia (fl. 90 a 97) e Normatização das atividades acadêmica científico culturais (fl. 98 a 101);
33. Ordem de serviço nº 10/2015/DPSI/UNIR designando o Prof. Dr. José Juliano Cedaro como relator do parecer para o Plano de Adequação da grade curricular para alunos do curso de licenciatura em psicologia (fl. 102);
34. Cópia do BS/UNIR designado através da Por. 015/NUSAU os membros do NDE/DPSI (fl. 103);
35. Cópias das folhas do edital dos processos seletivos de ingresso de discentes dos anos de 2008 (fl. 104) e 2009 (fl. 105) ofertando as modalidades de licenciatura e formação de psicólogos; 2010 (fl. 107); 2013 (fl. 108 e 109) com oferta de formação de psicólogos; edital do Vestibulinho nº 004/2013 com entrada para formação de psicólogos (fl. 110 a 115);
36. Resolução 375/CONSEA – Aprova a Reformulação do projeto político pedagógico do curso de psicologia – bacharelado – Campus de Porto Velho (fl. 116);
37. Plano de adequação curricular para os discentes de licenciatura em psicologia (fl. 117 a 121);
38. Ata da reunião do NDE/DEPSI onde foi realizada a revisão e aprovação do Plano de adequação curricular para os discentes de licenciatura em psicologia (fl. 122);
39. Novo modelo de termo de operação para discente (fl. 123);
40. Relação da situação de alunos do curso com possibilidades de adequação curricular (fl. 124 a 139);
41. Ata da reunião ordinária do DEPSI (fl. 64 a 68) na qual aprova o Projeto de adaptação curricular do curso de licenciatura em psicologia e Plano de acompanhamento para a extinção da licenciatura (fl. 140 a 141)
42. Termo de apensação do processo nº 23118.003931/2014-51 que trata da extinção do grau de licenciatura em psicologia (fl. 142);

43. Memo 157/2015/DEPSI para NUSAU solicitando aprovação do Plano de Adequação da grade curricular para os alunos do curso de licenciatura em psicologia e aprovação das medidas de acompanhamento da extinção do grau de licenciatura em psicologia (fl. 143 e 144);

44. Espelho de consulta do trâmite do processo (fl. 145);

45. Espelho de consulta do trâmite do processo (fl. 146) com encaminhamento à conselheira Janne Calvacante Monteiro para análise e parecer.

46. Parecer favorável conselheira Janne Calvacante Monteiro NUSAU/UNIR (fl. 147 a 150);

47. Ata da reunião ordinária do Conselho NUSAU de 20/12/2015 aprovando o parecer da conselheira Janne Calvacante Monteiro (fl. 151 a 155);

48. Despacho 011/2016/NUSAU de 20/01/2016 para Prograd para ciência, análise e parecer (fl. 156);

49. Despacho da PROGRAD para Diretoria de Regulação Acadêmica para conhecimento, análise e providências em 21/01/2016 e encaminhamento à Técnica em Assuntos Educacionais Querla Mota para análise e encaminhamentos necessários (fl. 157);

50. Memprando 85 de 28/03/2016 da Coordenadoria de Projetos Políticos-Pedagógicos para NUSAU para atender providências no processo (fl. 158);

51. Comunicado da PRAD de 24/07/2015, sobre os trâmites dos processos (fl. 159 e 160);

52. Ata da reunião ordinária do Conselho NUSAU de 21/12/2015 com as assinaturas dos Conselheiros (fl. 161 a 165);

53. Despacho 061/2016/NUSAU de 20/01/2016 para Prograd/Coordenadoria de Projetos Políticos-Pedagógicos informando que foram atendidas as solicitações (fl. 160);

54. Despacho da PROGRAD para Diretoria de Regulação Acadêmica para conhecimento, análise e providências em 01/04/2016 e encaminhamento à Técnica em Assuntos Educacionais Querla Mota para análise e encaminhamentos necessários (fl. Sem numeração);

55. Despacho nº 199 da Coordenadoria de Projetos Políticos-Pedagógicos para Diretoria de Regulação Acadêmica/ PROGRAD de 02/05/2016, para SMJ remeter à SECONS (fl. Sem numeração);

56. Despacho nº 229 da Diretora de Regulação Acadêmica/PROGRAD para o Pró-Reitor de Graduação Coordenadoria de Projetos Políticos-Pedagógicos para Diretoria

de Regulação Acadêmica/ PROGRAD, para SMJ remeter à SECONS (fl. Sem numeração);

57. Despacho nº 230 do Pró-Reitor de Graduação de 18/05/2016 à SECONS para tramitação no CONSEA quanto à adequação da Matriz Curricular para o grau de Licenciatura do curso de Psicologia (fl. Sem numeração);

58. Despacho 0401/2016/SECONS para Presidência da Câmara de Graduação (CGR) em 19/05/2016 (fl. 171);

59. E-mail de despacho da Presidência da Câmara de Graduação (CGR) para SECONS em 09/06/2016 (fl. 172);

60. Despacho 0467/2016/SECONS para o Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano em 10/06/2016 (fl. 173);

II- ANÁLISE

Identificamos em ambos os processos que o departamento de Psicologia e o Núcleo de Saúde buscaram cumprir todas as exigências que lhes foram determinadas pelo Ministério de Educação. Em princípio atenderam às diligências da renovação do reconhecimento de curso, seguida do trâmite de processual da extinção do curso de Licenciatura em Psicologia, que culminou com a extinção do curso de Psicologia modalidade licenciatura, conforme o espelho do e-MEC.

Este Plano de adequação se aplica aos ingressantes antes de 2010 e ingressantes via vestibular em 2014, sublinhando que a partir de 2015 o curso é apenas para o grau de bacharel. Assim, é importante frisar que este Plano é para atender esses estudantes.

Fez-se o levantamento e listagem tanto dos alunos que devem submeter-se à adequação curricular, quanto ao conteúdo a ser ofertado para esta adequação, para garantir o direito da conclusão da graduação a todos os discentes incluídos no referido plano.

Evidencia-se ainda, que existe a opção para os estudantes que não desejem se submeter a este Plano de Adequação, renunciando a cursar o grau de licenciado e receber e de receber tal diploma, bem como não se aplica este Plano aos ingressantes pelo Vestibular ou Vestibulinho de 2010, 2011, 2012 e 2013; e Vestibulinho 2014.

Dessa forma, acreditamos que o processo em tela está instruído conforme reza a legislação pertinente no que tange à extinção do curso como para o planejamento pertinente da continuidade de oferta e conclusão da graduação de licenciatura aos alunos que têm esse direito. Esse entendimento, também se sustenta no indicativo da Pró-reitoria

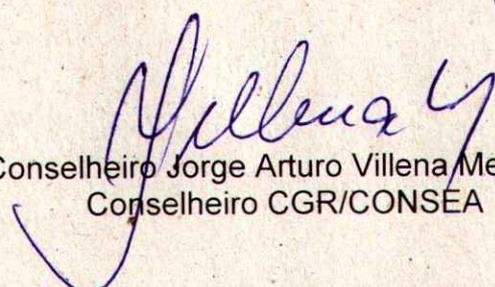
de Graduação através da sua Diretoria de Regulação Acadêmica e Coordenadoria de Projetos Políticos-Pedagógicos para sua tramitação no CONSEA.

Não existe numeração da página 167 até a 170.

III – PARECER:

Diante do exposto consideramos que a Adequação de Grade Curricular – Plano de adequação curricular do grau de licenciatura em Psicologia (diligência 201350733), se encontra instruído conforme reza a legislação vigente. Portanto, s.m.j. sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da Adequação de Grade Curricular – Plano de adequação curricular do grau de licenciatura em Psicologia.

Vilhena, 11 de julho de 2016.



Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano
Conselheiro CGR/CONSEA